DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 06 de maio de 2021. Ano XXII, Edição 5091 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.078, DE 06 DE MAIO DE 2021

DECLARA situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS,** no uso da competência que lhe conferem os artigos 80, inc. XXIII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a competência concorrente de União, Estados e Municípios para o planejamento e execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do art. 4º, inc. I da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para declarar situação de emergência no âmbito local, de acordo com art. 8º, inc. VI da Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 29 do Decreto nº 10.593, de 24 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a competência do Município de Manaus para a realização de ações de defesa civil, prevista no art. 8º, inc. XVI da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que é fato notório e amplamente divulgado nos meios de comunicação social que a enchente do Rio Negro alcançará o maior patamar registrado;

CONSIDERANDO os termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil de Manaus – SEPDEC, sobre a situação de anormalidade no Município de Manaus, provocada pela enchente do Rio Negro, Rio Amazonas e Rio Solimões e classificada de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE 1.2.1.0.0 como inundação;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 018/2021 – ASJUR/Casa Militar, acolhido pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Militar;

CONSIDERANDO o Despacho favorável do Procurador Geral do Município – PGM, que se pronuncia pela possibilidade jurídica da decretação de situação de emergência no Município de Manaus em decorrência da enchente do Rio Negro e afluentes;

CONSIDERANDO o teor da CI nº 054/2021 – GSE/SEPDEC/CM e o que consta nos autos do Processo nº 2021.22000.22012.0.005425 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 03-05-2021, situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, em razão da enchente do Rio Negro e afluentes.

Art. 2º A Casa Militar, por meio da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC, fica autorizada a adotar as medidas necessárias ao mapeamento dos riscos e minoração dos efeitos da enchente do Rio Negro, assim definidas:

I – planejar, organizar, coordenar e controlar medidas a serem empregadas durante a situação de anormalidade nos termos e diretrizes fixadas pela Secretaria Nacional de Defesa Civil;

II – articular-se com as esferas federal e estadual a fim de combater a emergência;

III – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios técnicos sobre a emergência;

IV – divulgar à população as informações necessárias sobre a situação emergencial e o resultado das ações para controle dos efeitos da enchente do Rio Negro no Município de Manaus;

V – propor de forma motivada, a contratação temporária de profissionais, aquisição de bens, material e contratação de serviços necessários à atuação na situação de anormalidade, no que couber; e

VI – adotar os meios necessários para implantação do Plano Operativo para a enchente do Rio Negro, bem como outros planos e ações que venham a ser proposto para atendimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam corresponsáveis pelo enfrentamento das ações de mapeamento e controle dos efeitos da enchente do Rio Negro.

Art. 3º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 06 de maio de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.762/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e do Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 011/2021 – GABIN, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, em exercício.

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.000243 **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-04-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 19-08-2009 a 18-08-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **CLENY DE ASSUNÇÃO TORRES DA SILVA**, AS – Técnico de Enfermagem, matricula n°087.767.0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 06 de maio de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.763/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 034.01.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 1213/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18000.19324.0.012109, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-01-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 08-04-1986 a 07-04-1996, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **REGINA ORTIZ ROCHA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 050.270-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 06 de maio de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.764/2021

AUTORIZA a disposição de servidora na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 053/2021 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em exercício, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 105.03.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0700/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.001239, **resolve**

AUTORIZAR, a contar desta data, pelo prazo de 12 (doze) meses, a disposição da servidora **KARINNA DA COSTA SABINO HOLANDA**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.641-4 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 32ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 06 de maio de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.765/2021

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinado com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 777/2020 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 147.01.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0191/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria por Delegação nº 20.810/2020, Edição 4860 do DOM de 15-06-2020;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.012172, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 26-02-2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 17.770/2019, publicada na Edição 4547 do DOM de 26-02-2019, que autorizou a disposição do servidor **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 118.820-8 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 31ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 06 de maio de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.766/2021

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinado com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 793/2020 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação de disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 44.01.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0147/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.000144, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 11-03-2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 20.148/2020, publicada na Edição 4796 do DOM de 11-03-2020, que autorizou a disposição do servidor **ALISSON CARVALHO DE ARAÚJO**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.591-4 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 1ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 06 de maio de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.767/2021

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 101/2021 – GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em exercício;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 61.03.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 0646/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 21.853/2020, publicada na Edição 4929 do DOM de 18-09-2020;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.002010, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 10-03-2021, os efeitos da Portaria por Delegação nº 15.239/2018, publicada na Edição 4404 do DOM de 20-07-2018, que autorizou a disposição da servidora **GABRIELLA FERREIRA BOTELHO DE ANDRADE,** Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.639-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 2ª Zona Eleitoral – Manaus/AM)**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 06 de maio de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Consulte o DOM pela Internet clicando em **Diário Oficial**

www.manaus.am.gov.br

CASA CIVIL

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020, celebrado em 01 de dezembro de 2020.

CONTRATANTES: Município de Manaus – **CASA CIVIL e a EMPRESA D E C MASTER SERVIÇOS EIRELI.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo por mais dois (02) meses do Contrato nº 008/2020 que tem por objeto o serviço de Limpeza, Desinfecção, Higienização e Conservação de áreas internas e externas nas instalações físicas e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos a ser executado no Centro de Cooperação da Cidade – CCC, vinculado a Casa Civil, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo Aditivo importa a quantia de R$ 53.034,76 (Cinquenta e Três mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam empenhadas sob a Nota de Empenho n° 2021NE00201, datada de 01-04-2021, à conta da seguinte UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11101 – CASA CIVIL, PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.0106.2295.0000, FONTE DO RECURSO: 01000000, NATUREZA DA DESPESA: 33903702, no valor de 26.517,38 (vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) ficando o restante a ser empenhado de acordo com as cotas financeiras do exercício.

PRAZO: O presente Termo Aditivo terá validade de 02 (dois) meses, a contar de 02-04-2021.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do Despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, constante do Processo Administrativo n° 2021.18911.18913.0.005209, Comunicação Interna nº 050/2021/ADM - CASA CIVIL, datada de 22 de março de 2021, Parecer nº 014/2021 – CONSTEC/CASA CIVIL, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus, 01 de abril de 2021.

TADEU DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020, celebrado em 01 de dezembro de 2020.

CONTRATANTES: Município de Manaus – **CASA CIVIL e a EMPRESA D E C MASTER SERVIÇOS EIRELI.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo por mais dois (02) meses do Contrato nº 009/2020 que tem por objeto o serviço de Limpeza, Desinfecção, Higienização e Conservação de áreas internas e externas nas instalações físicas e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos a ser executado na Casa Civil e vinculadas, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo Aditivo importa a quantia de R$ 58.309,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam empenhadas sob a Nota de Empenho n° 2021NE00200, datada de 01-04-2021, à conta da seguinte UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11101 – CASA CIVIL, PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0011.2011.0000, FONTE DO RECURSO: 01000000, NATUREZA DA DESPESA: 339037002, no valor de 29.154,90 (vinte nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) ficando o restante a ser empenhado de acordo com as cotas financeiras do exercício.

PRAZO: O presente Termo Aditivo terá validade de 02 (dois) meses, a contar de 02-04-2021.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do Despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, constante do Processo Administrativo n° 2020.18911.18913.0.011493, Comunicação Interna nº 043/2021/ADM - CASA CIVIL, datada de 10 de março de 2021, Parecer nº 015/2021 – CONSTEC/CASA CIVIL, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus, 01 de abril de 2021.

TADEU DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: LUIZ CARLOS SANTOS JÚNIOR
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: COORD. DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA.
SIT: ( ) NOMEAR (X) EXONERAR ( ) ANUAL
DECRETO: 11-12-2020 DOM 4984 DATA DE PUBLICAÇÃO 11-12-2020

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 28 **DE** dezembro **DE** 2020

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019, celebrado em 03/05/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa Besscorp Brasil Empreendimentos Eireli.
3. OBJETO: Alteração da razão social, nome fantasia, atividade principal e endereços da residência do sócio e da sede da CONTRATADA.
4. PRAZO: A vigência do Termo Aditivo, terá início a partir da data de sua assinatura, chegando ao seu termo final, juntamente com o término do prazo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019, em 14/08/2021.
5. FUNDAMENTO: O Termo Aditivo tem como objeto a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo firmado com anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, às folhas 1.505, datado de 29/04/2021, bem como manifestação da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 091/2021 – ASJUR/SEMAD, às folhas 1.501 a 1.504, todos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 2020.16330.16343.0.000219 – SEMAD/SIGED, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento.

Manaus, 03 de maio de 2021.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): FAL FARMACÊUTICOS ASSOCIADOS LTDA.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses e alterar o parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato primitivo**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.3.9 509047 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em realização de EXAME DE PATOLOGIA CLINICA, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2018/4427/4429/03570.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$59.005,60 (cinquenta e nove mil, cinco reais e sessenta centavos), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2021NE000562 em 12/04/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 02080000 – Contribuição do Servidor para o FUNSERV; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$7.539,60 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), referente ao período de 15/04/2021 a 31/05/2021, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas orçamentárias deste mesmo exercício. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2022.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 15/04/2021 e término em 14/04/2022.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 14 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): CLÍNICA DE IMAGEM MOLECULAR DO AMAZONAS LTDA..
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses e alterar o parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato primitivo**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.3.8 509079 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em MEDICINA NUCLEAR; 1.3.11 509055 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em RADIODIAGNÓSTICO; 1.3.13 509060 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; e 1.3.15 509065 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, conforme

Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2018/4427/4429/03589.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$218.634,00 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e quatro reais), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2021NE00563 em 12/04/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 02080000 – Contribuição do Servidor para o FUNSERV; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$27.936,57 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente ao período de 15/04/2021 a 31/05/2021, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas orçamentárias deste mesmo exercício. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2022.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 15/04/2021 e término em 14/04/2022.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 14 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO DA AMAZÔNIA LTDA – CEDOA.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses e alterar o parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato primitivo**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.1.148 508994 SERVIÇOS MÉDICOS: OFTALMOLOGIA, incluindo anamnese, refração, exame das pupilas, acuidade visual, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, mapeamento de retina, mobilidade ocular, curva tensional diária, tonometria, biomicroscopia de fundo; 1.1.149 509004 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em consulta de urgência na especialidade OFTALMOLOGIA; 1.1.150 509010 SERVIÇOS MÉDICOS: diagnose na especialidade OFTALMOLOGIA; 1.1.151 509014 SERVIÇOS MÉDICOS: cirurgia na especialidade Serviço OFTALMOLOGIA; e 1.1.152 509020 SERVIÇOS MÉDICOS: parecer médico na especialidade OFTALMOLOGIA, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2018/4427/4429/03602.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$1.585.810,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2021NE00564 em 12/04/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 02080000 – Contribuição do Servidor para o FUNSERV; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$202.631,27 (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), referente ao período de 15/04/2021 a 31/05/2021, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas orçamentárias deste mesmo exercício. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2022.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 15/04/2021 e término em 14/04/2022.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 14 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): CIMÉDICA-CENTRO DE IMAGENOLOGIA MÉDICA S/S LTDA.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses e alterar o parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato primitivo**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.3.11 509055 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em RADIODIAGNÓSTICO; 1.3.13 509060 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; 1.3.15 509065 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA; e 1.3.16 509068 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em ULTRASSONOGRAFIA, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2018/4427/4429/03608.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$90.567,00 (noventa mil, quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2021NE00565 em 12/04/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 02080000 – Contribuição do Servidor para o FUNSERV; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$11.572,45 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente ao período de 15/04/2021 a 31/05/2021, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas orçamentárias deste mesmo exercício. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2022.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 15/04/2021 e término em 14/04/2022.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 14 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): CLARA FUMIKO SHIRAYANAGUI DOS SANTOS.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses e alterar o parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato primitivo**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.1.69 508827 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em consulta eletiva na especialidade CLÍNICA GERAL; e 1.1.171 508925 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em consulta eletiva na especialidade PNEUMOLOGIA, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2018/4427/4429/03611.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$109.704,00 (cento e nove mil, setecentos e quatro reais), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2021NE00566 em 12/04/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 02080000 – Contribuição do Servidor para o FUNSERV; Natureza da Despesa: 33903630 – Serviços Médicos e Odontológicos no valor de R$14.017,73 (quatorze mil, dezessete reais e setenta e três centavos), referente ao período de 15/04/2021 a 31/05/2021, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas orçamentárias deste mesmo exercício. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2022.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 15/04/2021 e término em 14/04/2022.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 14 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): CARLOS MAGNO DE SOUZA MEDEIROS E CIA LTDA – MAGNUS SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses e alterar o parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato primitivo**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.1.89 508839 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em consulta eletiva na especialidade GASTROENTEROLOGIA; 1.1.91 508844 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em diagnose na especialidade GASTROENTEROLOGIA; 1.1.93 508851 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em parecer médico na especialidade GASTROENTEROLOGIA; e 1.3.5 509076 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em ENDOSCOPIA DIGESTIVA, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2018/4427/4429/03615.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$352.937,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2021NE00567 em 12/04/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 02080000 – Contribuição do Servidor para o FUNSERV; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$45.097,51 (quarenta e cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), referente ao período de 15/04/2021 a 31/05/2021, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas orçamentárias deste mesmo exercício. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2022.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 15/04/2021 e término em 14/04/2022.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 14 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): LCAC-LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – LCAC LABORATÓRIO.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses e alterar o parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato primitivo**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.3.2 509054 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em realização de EXAME DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA; e 1.3.9 509047 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em realização de EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2018/4427/4429/03606.

5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$29.028,00 (vinte e nove mil, vinte e oito reais), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2021NE00610 em 16/04/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 02080000 – Contribuição do Servidor para o FUNSERV; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$2.902,80 (dois mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos), referente ao período de 25/04/2021 a 31/05/2021, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas orçamentárias deste mesmo exercício. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2022.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 25/04/2021 e término em 24/04/2022.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 23 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019-MANAUSMED/SEMAD.
2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): F J R SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – EQUILIBRIUM MEDICAL.
4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses e alterar o parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato primitivo**, referente à prestação de serviços de saúde especializados em 1.1.5 508767 SERVIÇOS MÉDICOS: consulta eletiva na especialidade ANESTESIOLOGIA; 1.1.5 508771 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em procedimento anestésico na especialidade ANESTESIOLOGIA; 1.1.19 508856 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em consulta eletiva na especialidade CIRURGIA DE MÃO; 1.1.22 508795 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em cirurgia na especialidade CIRURGIA DE MÃO; 1.1.24 508797 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em consulta eletiva na especialidade CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO; 1.1.26 508801 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em diagnose na especialidade CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO; 1.1.27 508802 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em cirurgia na especialidade CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO; 1.1.29 508806 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em consulta eletiva na especialidade CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO; 1.1.32 508781 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em cirurgia na especialidade CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO; 1.1.39 508798 SERVIÇOS MÉDICOS: consulta eletiva na especialidade CIRURGIA GERAL; 1.1.41 508809 SERVIÇOS MÉDICOS: diagnose na especialidade CIRURGIA GERAL; 1.1.42 508811 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em cirurgia na especialidade CIRURGIA GERAL; 1.1.43 508813 SERVIÇOS MÉDICOS: parecer médico na especialidade CIRURGIA GERAL; 1.1.64 508812 SERVIÇOS MÉDICOS: consulta eletiva na especialidade CIRURGIA VASCULAR; 1.1.66 508819 SERVIÇOS MÉDICOS: diagnose na especialidade CIRURGIA VASCULAR; 1.1.67 508822 SERVIÇOS MÉDICOS: cirurgia na especialidade CIRURGIA VASCULAR; 1.1.68 508825 SERVIÇOS MÉDICOS: parecer médico na especialidade CIRURGIA VASCULAR; 1.1.69 508827 SERVIÇOS MÉDICOS: consulta eletiva na especialidade CLÍNICA GERAL; 1.1.71 508826 SERVIÇOS MÉDICOS: parecer médico na especialidade CLÍNICA GERAL; 1.1.75 508828 SERVIÇOS MÉDICOS: consulta eletiva na especialidade COLOPROCTOLOGIA; 1.1.77 508833 SERVIÇOS MÉDICOS: diagnose na especialidade COLOPROCTOLOGIA; 1.1.78 508835 SERVIÇOS MÉDICOS: cirurgia na especialidade COLOPROCTOLOGIA; 1.1.79 508837 SERVIÇOS MÉDICOS: parecer médico na especialidade COLOPROCTOLOGIA; 1.1.89 508839 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em consulta eletiva na especialidade GASTROENTEROLOGIA; 1.1.101 508848 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em diagnose na especialidade GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; 1.1.102 508850 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em cirurgia na especialidade GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; 1.1.134 508908 SERVIÇOS MÉDICOS: consulta eletiva na especialidade NEUROCIRURGIA; 1.1.136 508912 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em diagnose na especialidade NEUROCIRURGIA; 1.1.137 508915 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em cirurgia na especialidade NEUROCIRURGIA; 1.1.138 508917 SERVIÇOS MÉDICOS: especializado em parecer médico na especialidade NEUROCIRURGIA; 1.1.157 508916 SERVIÇOS MÉDICOS: consulta eletiva na especialidade ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA; 1.1.159 508921 SERVIÇOS MÉDICOS: diagnose na especialidade ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA; 1.1.160 508923 SERVIÇOS MÉDICOS: cirurgia na especialidade ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA; 1.1.161 508924 SERVIÇOS MÉDICOS: parecer médico na especialidade ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA; 1.1.185 509040 SERVIÇOS MÉDICOS: consulta eletiva na especialidade UROLOGIA; 1.1.187 509016 SERVIÇOS MÉDICOS: diagnose na especialidade UROLOGIA; 1.1.188 509022 SERVIÇOS MÉDICOS: cirurgia na especialidade UROLOGIA; 1.1.189 509024 SERVIÇOS MÉDICOS: parecer médico na especialidade UROLOGIA; 1.3.5 509076 SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA: especializado em ENDOSCOPIA DIGESTIVA; 1.4.3 509046 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES: especializado em internações clínicas e/ou cirúrgicas em geral, centro cirúrgico, urgência/emergência adulto e/ou infantil, UTI/CTI adulto e/ou infantil e/ou apoio ao diagnóstico laboratorial/imagem para atendimentos realizados na urgência/emergência, conforme Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 001/2018-MANAUSMED/SEMAD, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2018/4427/4429/03619.
5. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$118.298,31 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2021NE00648 em 23/04/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 14702 – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus; Programa de Trabalho: 10.302.0079.2080.0000 – Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes; Fonte de Recurso: 02080000 – Contribuição do Servidor para o FUNSERV; Natureza da Despesa: 33903950 – Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais no valor de R$11.829,83 (onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), referente ao período de 25/04/2021 a 31/05/2021, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas orçamentárias deste mesmo exercício. Consentâneo com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato será comprometido no exercício subsequente, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2022.
7. VIGÊNCIA: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 25/04/2021 e término em 24/04/2022.
8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 23 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 211/2021-NTRAB/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Procedimento nº 1.13.000.00448/ 2020-71 – Memória de Reunião do Ministério Público Federal da Procuradoria da República no Estado do Amazonas 5° Ofício, para suprir a necessidade de atendimento à Comunidade Indígena Parque das Tribos;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação Temporária de profissionais para desempenharem nas funções de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Assistente Social, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem por meio do Edital de Chamamento nº 001/2021-SEMSA/MANAUS;

CONSIDERANDO o Parecer nº 084/2021-ASTEC/ SEMSA, o Parecer nº 017/2020-PT/PGM, o Despacho nº 2012.01637. 00693.9.017799-SEMEF e Parecer nº 028/2021-ASTEC/CGM quanto a admissibilidade do Edital de Chamamento nº 001/2021-SEMSA/MANAUS;

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/1637/0145-SEMSA.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão para realizar Edital de Chamamento nº 001/2021-SEMSA/MANAUS visando a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Assistente Social, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem para atuarem no combate ao COVID-19 de modo a prestar atendimento de saúde na UBS Lindalva Damasceno-Comunidade Indígena Parque das Tribos, composta pelos servidores:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
MIRCLEIDE DIAS SANTANA DA SILVA	DTRAB	PRESIDENTE
EYMERSON QUEIROZ DA ENCARNAÇÃO	GTRAB	MEMBRO
RONALDO NEGRÃO PRADO	NTRAB	MEMBRO
MAURO REIS NASCIMENTO	GTRAB	MEMBRO
SERGIO FEITOSA VIANA	GTRAB	MEMBRO
ENILDE LOPES MEDEIROS DA SILVA	SEMED	MEMBRO
MARIA GRACIELZA ROBERTO AFONSO	SEMED	MEMBRO

II - DETERMINAR à Comissão a responsabilidade pela realização das seguintes atividades:

a) Providenciar a elaboração e a publicação do edital;

b) Implantação e Validação do módulo do Edital na web;

c) Contribuir para a execução das atividades inerentes às inscrições de candidatos;

d) Elaborar triagem da inscrição dos candidatos;

e) Publicar a lista de candidatos inscritos e classificados;

f) Efetuar convocação de candidatos classificados;

g)Homologar o resultado final dos candidatos classificados no Edital de Chamamento nº 001/2021-SEMSA/MANAUS;

h) Submeter os dados pessoais dos candidatos classificados para verificação de acúmulo ilegal de cargos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

i) Recepcionar os candidatos classificados e analisar as documentações necessárias para contratação;

j) Orientar os candidatos classificados para realizar os exames médicos necessários para posse;

k) Elaborar e publicar ato de contratação dos candidatos selecionados;

l) Providenciar a organização documental em Processo Administrativo quanto aos recursos orçamentários, declarações, leis, decretos, portarias, pagamentos e demais documentos probatórios e necessários à lisura do certame junto aos órgãos de controle externo.

III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de maio de 2021.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 212/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.018, de 29 de janeiro de 2021, publicado no DOM nº 5020, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº **2021.01637.01412.0.001075.**

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo designado, a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%,** conforme o risco detectado, a contar da data indicada.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CÉSAR AUGUSTO ALCÂNTARA PARANHOS LIMA	ES-Médico Clínico Geral	122.974-5A	4/7/2013

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 213/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da

indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.018, de 29 de janeiro de 2021, publicado no DOM nº 5020, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº **2021.01637.01412.0.001074.**

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora abaixo designada, a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%,** conforme o risco detectado, a contar da data indicada.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ELYSBETH MENEZES DE OLIVEIRA	ES-Enfermeiro Geral	127.051-6A	12/9/2018

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 214/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.018, de 29 de janeiro de 2021, publicado no DOM nº 5020, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº **2021.01637.01412.0.000950**.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora abaixo designada, a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%,** conforme o risco detectado, a contar da data indicada.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
TAFNES VALVERDE RIBEIRO DA COSTA	ES-Cirurgião Dentista	125.846-0A	28/12/2017

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 215/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 106 da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e o Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, que disciplinam a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.001, de 04 de janeiro de 2021 que declara situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Manaus;

CONSIDERANDO a contratação de candidatos a Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, classificados em situação de Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado–Edital n.º 002/2017–SEMSA/MANAUS, publicado no DOM nº 4203, de 6/9/2017, homologado pela Portaria nº 575/2017–GTRAB/SEMSA, DOM n.º 4225, de 10/10/2017, prorrogado pela Portaria nº 593/2018-GTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 4461, de 11/10/2018, para atuar no combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Memorando nº 012/2021-GTRAB/ SEMSA sobre a necessidade de prorrogação dos contratos temporários em andamento e a anuência do Despacho do Subsecretário de Gestão da Saúde – SUBGS, conforme documento registrado no Siged nº 2021. 01637.00693.9.004254;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da profissional Vanderli Moraes da Silva.

RESOLVE:

PRORROGAR, conforme quadro abaixo, o contrato de trabalho da profissional Vanderli Moraes da Silva, matrícula 086.798-5B, para desempenhar a função de Enfermeiro com atuação nos

Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do município de Manaus, na forma e nos termos do Regime Jurídico de Direito Administrativo.

TIPO	A CONTAR DE	TÉRMINO EM
1ª PRORROGAÇÃO	25/9/2020	24/3/2021
2ª PRORROGAÇÃO	25/3/2021	24/9/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 216/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor dos Processos nº 2021.01637.01412.0.000255; nº 2021.01637.01412.0.000786; nº 2021.01637.01412.0.001451; nº 2021.01637.01412.0.001725.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar das datas informadas, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, os profissionais abaixo listados, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitidos sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	A CONTAR DE
SIRLENE ALVES BRAGA	110.374-1B	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	3/12/2020
TATILEIDE OLIVEIRA DA SILVA	137.010-3A	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	19/2/2021
RUBENIRA MOTA REGO	095.264-8C	ENFERMEIRO/RDA	22/3/2021
IDARLETE BOSCO BRANDÃO	137.090-1A	AGENTE INDÍGENA DE SAÚDE/RDA	29/3/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 217/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo sob o nº 2016/1637/6946-SEMSA.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos, matrícula nº 116.721-9A, ES-Administrador de Recursos Humanos – Presidente;

2. Luiz Lima da Silva, matrícula nº 107.576-4A, AS – Digitador – Membro;

3. Rodrigo Farias Souza, matrícula nº 108.064-4A, AS – Copeiro – Membro.

II - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 218/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo sob o nº 2017/1637/3966-SEMSA.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. Flávio de Lima Rocha, matrícula nº 122.478-6 A, AS-Assistente em Administração – Presidente;

2. Maria Cenira de Freitas Amazonas, matrícula nº 064.504-4 A, AS – Auxiliar Administrativo – Membro;

3. Daniel Sampaio Derze, matrícula nº 123.378-7 A, AS-Técnico em Segurança do Trabalho – Membro.

II - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 219/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo sob o nº 2020.01637.01412.0.004160-SEMSA.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos, matrícula nº 116.721-9A, ES-Administrador de Recursos Humanos – Presidente;

2. Luiz Lima da Silva, matrícula nº 107.576-4A, AS – Digitador – Membro;

3. Rodrigo Farias Souza, matrícula nº 108.064-4A, AS – Copeiro – Membro.

II - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 220/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I - DETERMINAR, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Ronan Campos Granjeiro, ES-Médico, matrícula 108.649-9A, visto que incorreu nas infrações disciplinares previstas no artigo 226, inciso II, § 1º;

II - ENCAMINHAR os Processos nos 2013/1637/3412 e 2013/1637/3253-SEMSA à Comissão Permanente de Regime Disciplinar;

III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 221/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2016 – Prorrogação, que celebram entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa LEO RENT A CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS – EIRELI;

CONSIDERANDO prorrogação do Contrato referente à prestação de serviços de transporte com 07 (sete) veículos automotores, sendo 04(quatro) veículos para o distrito de Saúde Rural, 01 (um) veículo para o CAPS Sul, 01 (um) veículo para o CAPS Leste e 01 (um) veículo para o SOS Vida, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Características: Micro-ônibus, potência mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima para 32 lugares, ano de fabricação a partir do ano de 2012, características adicionais: com motoristas, sem combustível diesel, ar-condicionado, cortinas em todas as janelas, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadas em tecidos com cinto de segurança e manutenção total por conta da contratada. Marca/Modelo: Marcopolo/Volare w8.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 094/2021-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 5044, página 09 de 1º de março de 2021.

II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	124.775-1A	GESTOR DO CONTRATO
BELARMINO LINO FERNANDES FILHO	108.531-0A	FISCAIS DO CONTRATO
RÔMULO FERNANDO SILVA SANTOS	078.052-9B	
RICARDO CORREA REIS	137.619-5A	
ERIKA AUGUSTA DO AMARAL COELHO BEZERRA	066.082-5C	
LUCINEIA SILVA DOS SANTOS	087.698-4E	FISCAL SUPLENTE

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 6 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 222/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2015, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA.;

CONSIDERANDO a prestação de serviços de locação, operação, manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, para atender as necessidades de monitoramento eletrônico e controle de acesso nas unidades pertencentes à estrutura da SEMSA.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 041/2021-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 5018, página 09 de 27 de janeiro de 2021.

II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLEYSE BARROS DE SANT'ANNA	065.298-9A	GESTOR DO CONTRATO
CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA	108.607-3A	FISCAIS DO CONTRATO
SILVIO DE LIMA FERNANDES	108.704-5A	
MÔNICA SIMÃO CABRAL	109.057-7A	
DENNER AUGUSTO CORREA COSTA	122.544-8A	
SEVERINO BARROSO DA SILVA	108.034-2A	
ELSON REIS DOS SANTOS	110.947-2A	
ANDREW ROBSON NEVES DE MENDONÇA	098.599-6D	FISCAIS SUPLENTES DO CONTRATO
ROSINEZ BENEDITA COSTA SANTANA	108.100-0A	
VANESSA LOPES AZEDO	111.005-5A	
KATY ANNE BARROS LINO PATRÍCIO	111.056-0A	
RAIMUNDO DARLAN RIBEIRO BERNARDO	078.041-3B	
VERBER DA SILVA REIS	115.666-7A	

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 6 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 223/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 025/2020, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO AMAZONAS – GLOMAM;

CONSIDERANDO a locação de um imóvel localizado na Av. Mário Ypiranga, 1689, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, destinado ao funcionamento da Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 077/2021-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 5038, páginas 10 e 11 de 19 de fevereiro de 2021.

II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELIZABETH NAHMIAS MELO RISUENHO ARRUDA	138.081-8A	GESTOR DO CONTRATO
ADEMARINA CARDOSO JARDIM PISTILLI	109.749-0A	FISCAIS DO CONTRATO
ANA LÚCIA RAMAN NEVES DA COSTA	084.557-4C	
FRANCINELY PIMENTEL DINELY	108.073-3A	
IVAMAR MOREIRA DA SILVA	079.392-2E	FISCAIS SUPLENTES DO CONTRATO
LUANA AMARAL ALPIREZ	111.153-1A	
LORENA BASTOS NINA	110.539-6A	

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 6 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo da Segunda Prorrogação de Contrato para Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
2. PARTES: A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a profissional **VANDERLI MORAES DA SILVA**, Enfermeiro/RDA, matrícula 086.798-5B.
3. OBJETO: Prestação de serviços profissionais, na função de Enfermeiro, classificada em situação de cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2017–SEMSA/MANAUS e 16º Edital de Convocação, publicado no DOM nº 4802, conforme Siged sob nº 2021.01637.00693.9.004254.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, do Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do § 1º do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas, Decreto nº 5001 de 04 de janeiro de 2021 e Memorando nº 012/2021-GTRAB/ SEMSA.
5. VIGÊNCIA: conforme informado abaixo.

TIPO	A CONTAR DE	TÉRMINO EM
1ª PRORROGAÇÃO	25/9/2020	24/3/2021
2ª PRORROGAÇÃO	25/3/2021	24/9/2021

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 5 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 007/2021, celebrado em 31/03/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para 74 (setenta e quatro) veículos pertencentes à frota do programa SAMU 192 MANAUS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
4. VALOR GLOBAL: R$ 72.850,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2021NE01000, de 05/03/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.302.0097.2196.0000 01000000 33903969, no valor de R$ 72.850,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01.04.2021.

Manaus, 31 de março de 2021

ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde.
em exercício

EXTRATO

I - ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
II - PARTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e os(as) prestadores(as) de serviços listados abaixo.
III - OBJETO: Rescisão de Contrato, por iniciativa dos(das) prestadores(as), conforme solicitação nos autos dos Processos nº 2021.01637.01412.0.000255; nº 2021.01637.01412.0.000786; nº 2021. 01637.01412.0.001451; nº 2021.01637.01412.0.001725.
IV - FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.
V - VIGÊNCIA: a contar das datas informadas.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	A CONTAR DE
SIRLENE ALVES BRAGA	110.374-1B	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	3/12/2020
TATILEIDE OLIVEIRA DA SILVA	137.010-3A	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA	19/2/2021
RUBENIRA MOTA REGO	095.264-8C	ENFERMEIRO/RDA	22/3/2021
IDARLETE BOSCO BRANDÃO	137.090-1A	AGENTE INDÍGENA DE SAÚDE/RDA	29/3/2021

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 5 de maio de 2021.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2021 – SEMSA/MANAUS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição, pela internet, no **período de 10 a 12 de maio de 2021**, para o Edital de Chamamento Público Emergencial para Contratação Temporária para as funções constantes no item 1.1, para atender as necessidades desta Secretaria em combate ao Coronavírus - COVID 19, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, com amparo no art. 2º, I e III, combinado com o art. 3º, §1º, da Lei nº 1.425/2010, de 26 de março de 2010, pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, e pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como as normas contidas no presente Edital.

A presente Seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES:
1.1. O Quadro abaixo apresenta as funções, vagas, vencimento e carga horária semanal:

QUADRO DE VAGAS			
Função	Quant. de Vagas Ampla Concorrência	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal
Médico Clínico Geral	1	13.867,91	40h
Enfermeiro	2	7.272,78	40h
Assistente Social	1	7.272,78	40h
Fisioterapeuta	2	7.272,78	40h
Técnico em Enfermagem	2	2.411,69	40h

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei nº 1.425/2010.
1.3. Local de trabalho: UBS Lindalva Damasceno – Comunidade Indígena Parque das Tribos.
1.4. Aplica-se o Decreto nº 5.001, de 04 de janeiro de 2021, em razão da ocorrência do estado de calamidade pública no município de Manaus devido à Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
1.5. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

I – MÉDICO CLÍNICO GERAL:
Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina. Registro no órgão de classe competente (Conselho Regional de Medicina – CRM). Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
Atribuições: realizar atendimento médico preventivo, terapêutico e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações, acompanhando a evolução e encaminhando a outros níveis de atenção à saúde, se necessário, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, a usuários de qualquer faixa etária, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas de qualquer sistema orgânico; realizar atividades coletivas, atendimentos em domicílio e/ou em outros espaços comunitários; participar de equipe multiprofissional no planejamento, programação, execução e avaliação de atividades da assistência, de educação, de promoção e prevenção da saúde; participar da elaboração de diagnóstico de saúde do território, analisando dados de mortalidade e morbidade, verificando a situação de saúde da comunidade para estabelecimento de ações de saúde e prioridades; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médicas-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas com base na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), nos programas, protocolos e normas e rotinas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doença transmissível ou não e de agravos inusitados ou não, conforme normatizações sanitárias vigentes, contribuindo e participando, se necessário, da investigação epidemiológica e das medidas de controle; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando à individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; incentivar e assessorar o controle social em saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; participar da elaboração e adequação de protocolos de cuidado à saúde, programas, políticas públicas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas conforme padrões de informações preestabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; realizar, sempre, o primeiro cuidado às urgências e emergências médicas da APS e, se necessário, encaminhar a outros pontos de atenção, conforme os fluxos locais, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento contínuo; realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea; desempenhar outras atividades correlatas; planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério; além de outras atividades compatíveis com o exercício da função.

II – ENFERMEIRO:
Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
Atribuições: prestar assistência ao paciente nos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), embarcações e domicílios, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde na comunidade; realizar pesquisas; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; acompanhar e assistir o paciente; supervisionar atividades da equipe de auxiliares de enfermagem; elaborar escalas de serviços e distribuir atividades da equipe nas vinte e quatro horas; observar a evolução do quadro clínico e pós cirúrgico dos pacientes; levantar dados epidemiológicos; fazer notificação de doenças infectocontagiosas e acompanhar o tratamento; orientar sobre questões de primeiros socorros e emergências médicas; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; participar da previsão, provisão e controle de material específico, opinando na sua aquisição; realizar supervisão e avaliação do pessoal de enfermagem; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde doença da população; sistematizar a assistência de enfermagem; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelo Ministério da Saúde; assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto sem distocia, caso o enfermeiro tenha especialização em obstetrícia.

III – ASSISTENTE SOCIAL:
Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Serviço Social. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
Atribuições: elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam no âmbito de atuação do serviço social e participação da sociedade civil; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais nos órgãos competentes; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; treinar, supervisionar e avaliar estagiários do curso de Serviço Social, a fim de contribuir no processo de formação de recursos humanos; encaminhar providências e prestar orientações sociais a indivíduos, grupos e à população; participar de equipes multiprofissionais com vista ao atendimento integral ao usuário e familiares, elaborando projetos conjuntos de atuação; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população.

IV – FISIOTERAPEUTA:
Requisitos Obrigatórios: Curso superior em Fisioterapia. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
Atribuições: atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar na prevenção e reabilitação das doenças ocupacionais (DORTS); avaliar o estado de saúde dos pacientes, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado, e acordo com o diagnóstico médico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário; programar e/ou orientar as Atividades terapêuticas para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área.

V – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
Atribuições: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; realizar tarefas afins à sua função.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Não haverá taxa de inscrição para as inscrições no presente Edital de Chamamento Público Emergencial.

2.2. Para participar e concorrer ao Edital do Chamamento Público Emergencial nº 001/2021, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico SEMSA.MANAUS.AM.GOV.BR ou LINK: INSCRIÇÃO DO EDITAL, a partir de **00h00min do dia 10 de maio de 2021 até as 23h59min do dia 12 de maio de 2021** e preencher o Formulário de Inscrição on-line, devendo anexar:
a) Documento de Identidade (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, desde que com foto);
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) *Curriculum Vitae;*
d) cópia do Diploma de formação do curso da respectiva função (frente e verso); e
e) cópia do documento de inscrição de registro profissional no Conselho de Classe competente.

2.3. A ordem de classificação obedecerá ao horário da inscrição em horas, minuto e segundo.

2.4. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste Edital do Chamamento Público Emergencial e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Não haverá inscrição por procuração.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1. Será publicada em Diário Oficial do Município e em jornais de grande circulação da cidade:
a) a lista de candidatos inscritos, que servirá como critério de ordem de classificação e cadastro de reserva;
b) as convocações de candidatos; e
c) a homologação dos candidatos convocados aptos para a contratação.

4. DA CONVOCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos conforme a ordem de classificação para apresentação de documentos constantes no item 4.3 deste edital.

4.2. Em caso de convocação presencial, todo candidato convocado deverá se apresentar utilizando máscara.

4.3. Os candidatos convocados para fins de contratação **devem apresentar original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo dentro de um envelope**:
a) Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Diploma de formação do curso da respectiva função;
d) Documento de inscrição de registro profissional no Conselho de Classe competente;
e) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);
f) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
g) Inscrição no PIS/PASEP;
h) Certidão de casamento, se casado(a) e CPF do cônjuge;
i) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

j) Comprovante de residência (água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – o Comprovante deve ser de Manaus;
k) Comprovante de conta corrente bancária (**somente** Banco Bradesco);
l) Comprovante de Escolaridade (Diploma do curso para a função a que concorre e Histórico Escolar da Graduação);
m) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
n) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
o) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;
p) Declaração de Bens;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual.

4.4. Na ocasião da contratação, deve-se observar regularidade quanto aos seguintes critérios:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou cidadão português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
f) Não estar recebendo quaisquer benefícios previdenciários pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
g) Não ter sido aposentado por invalidez ou qualquer outra aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
h) Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres.

4.5. O não comparecimento do candidato convocado, bem como a não apresentação dos documentos exigidos para contratação, implicará sua eliminação do certame e a perda do direito à vaga.

4.6. Os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no item anterior terão seus nomes homologados para fins de contratação.

5. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS:

5.1. **Não poderão ser contratados** os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, que tiveram nos últimos 12 (doze) últimos meses o encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, ocasião em que será o candidato eliminado do certame.

6. DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. Serão mantidos em cadastro de reserva os demais candidatos inscritos e não convocados dentro do número de vagas do certame, podendo ser convocados mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, observando o interesse público.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata **eliminação** do candidato ou o dispensa do contrato de trabalho objeto deste certame.

7.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 5 de maio de 2021.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0351/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.073, de 01 de maio de 2021, sobre o retorno gradual das atividades administrativas presenciais no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que a redução das taxas de transmissão e da média móvel de óbitos por COVID-19, nas últimas semanas no Município de Manaus, permite a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, conforme proposta do Comitê Inter setorial de Combate e Enfretamento à COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de viabilizar o retorno responsável das atividades presenciais no âmbito da Secretária Municipal de Educação para, com isso, reafirmar os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Resolve:

Art. 1º Fica regulamentado, **a contar de 03/05/2021**, nos termos desta Portaria, o retorno gradual responsável das **atividades administrativas** na modalidade presencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para o desenvolvimento das atividades na modalidade presencial de que trata o CAPUT deste artigo, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Obrigatoriedade do uso de máscara por todos os servidores e o público em geral;

b) Deve-se evitar aglomerações e reuniões informais no ambiente de trabalho, mantendo-se no mínimo 1 (um) metro de distância física dos colegas de trabalho e público em geral, em quaisquer situações;

c) Demais protocolos de segurança certificados pela OMS.

Art. 2º O retorno de que trata o artigo anterior compreende todas as unidades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e fica parametrizado conforme as especificações abaixo:

I - Quanto a Lotação, as unidades Educacionais e Administrativas deverão funcionar, respeitadas as limitações quanto ao espaço físico de cada unidade**:**

a) No mês de maio, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade total;

b) No mês de junho, com 70% (setenta por cento) da capacidade total;

c) No mês de julho, com 90% (noventa por cento) da capacidade total.

II - Quanto aos Horários dos turnos Matutino e Vespertino, o expediente para o desenvolvimento das atividades, na modalidade presencial, será:

a) De 07h às 11h e das 13h às 17h, nas unidades educacionais;

b) De 08h às 12h e 13h às 17h, nas unidades administrativas.

III - Quanto aos Horários do turno Noturno, os expedientes para o desenvolvimento das atividades nas Unidades Administrativas, na modalidade presencial, serão estabelecidos:

a) Pelo Subsecretário de Administração e Finanças, para todas as unidades a ele subordinadas;

b) Pelo Subsecretário de Infraestrutura e Logística, para todas as unidades a ele subordinadas;

c) Pelo Subsecretário de Gestão Educacional, para todas unidades administrativas a ele subordinadas.

IV - Quanto aos Horários do turno Noturno, os expedientes para o desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares, na modalidade presencial, serão estabelecidos pelo Departamento Geral dos Distritos;

§ 1º Caberá ao responsável de cada unidade, seja ela educacional ou administrativa, estabelecer sistema de escalonamento dos servidores que deverão cumprir as atividades presenciais, respeitados os limites previstos no inciso I deste artigo.

§ 2º Os servidores que não forem escalados para o trabalho no regime presencial, deverão cumpri-lo no regime de teletrabalho, respeitados os horários estabelecidos no inciso II, III e IV deste artigo.

§ 3º Os horários para cumprimento de expediente previstos nos incisos II, III e IV deste artigo, se justificam na essencialidade do serviço, na manutenção da continuidade da prestação do serviço público, bem como nas ações de planejamento para o retorno das aulas na modalidade presencial híbrida.

Art. 3º O atendimento ao público deverá ser realizado preferencialmente de forma remota, com emprego de mecanismos eletrônicos e/ou telefônicos, contudo, **quando essencialmente indispensável**, poderá ser realizado presencialmente, desde que devidamente agendado.

I - Para servidores lotados em unidades educacionais, o atendimento deverá ser agendado e realizado pela Divisão Distrital da Zona a qual o interessado esteja vinculado, exclusivamente pelos canais de atendimento eletrônico disponibilizados no anexo I desta Portaria.

II - Para servidores lotados nas sedes administrativas, o atendimento deverá ser agendado e realizado pela SEDE, exclusivamente pelos canais de atendimento eletrônico disponibilizados no anexo II desta Portaria.

§ 1º Para realização do **agendamento** de atendimento na modalidade presencial, é necessário que o interessado informe o seu Nome, CPF, assunto do atendimento e contato telefônico.

§ 2º Para atendimento em setores não relacionados nos anexos I e II, o interessado deverá se comunicar por meio do endereço eletrônico falasemed@semed.manaus.am.gov.br.

§ 3º Para a realização do **atendimento** na modalidade presencial, seja nas Divisões Distritais Zonais ou na SEDE, é impreterível que o interessado apresente e-mail de comprovação do agendamento.

Art. 4º Ficam dispensados das atividades na modalidade presencial, **desde que ainda não tenham sido imunizados**, os servidores com idade igual ou superior a 60 anos, assim como aqueles pertencentes a grupos de riscos, devidamente respaldados por Laudo expedido pela Junta Médico-Pericial do Município de Manaus.

I – Para fins deste artigo, considera-se como **grupo de risco**:

a) Portadores de doenças pulmonares e/ou cardíacas;

b) Hipertensos e Diabéticos;

c) Transplantados;

d) Gestantes e Lactantes;

e) Portadores de doenças tratadas com medicamentos imunossupressores e quimioterápicos;

f) Idosos.

Parágrafo Único. Considera-se imunizado, para efeito deste artigo, o servidor vacinado com as duas doses, após o cumprimento do período pós-vacina estabelecido.

Art. 5º Os servidores abrangidos pelo artigo 4º desta Portaria que estejam lotados nas unidades educacionais, permanecerão desenvolvendo suas atividades na modalidade de teletrabalho, com horário de expediente de 07h às 11h e de 13h as 17h, e os que estejam lotados nas unidades administrativas, com horário de expediente de 08h às 12h e de 13h às 17h, devendo impreterivelmente:

a) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;

b) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;

c) submeter-se ao acompanhamento e o cumprimento das metas de desempenho pactuadas;

d) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à Subsecretaria de Administração e Finanças.

Art. 7º Revogam-se a Portaria nº 225/2021 – SEMED/GS e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de maio de 2021.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

SETOR	EMAIL
Chefe da DDZ Sul	jecicleide.marques@semed.manaus.am.gov.br
Gerente Administrativo da DDZ Sul	marcos.deassis@semed.manaus.am.gov.br
Chefe da DDZ Oeste	antonio.salazar@semed.manaus.am.gov.br
Gerente Administrativo da DDZ Oeste	guiana.moreira@semed.manaus.am.gov.br
Chefe da DDZ Norte	daniel.demoura@semed.manaus.am.gov.br
Gerente Administrativo da DDZ Norte	dulcineia.reichl@semed.manaus.am.br
Chefe da DDZ Centro-Sul	robert.souza@semed.manaus.am.gov.br
Gerente Administrativo da DDZ Centro-Sul	ddzcentrosul@semed.manaus.am.gov.br
Chefe da DDZ Leste I	maria.macena@semed.manaus.am.gov.br
Gerente Administrativo da DDZ Leste I	stefani.cabral@semed.manaus.am.gov.br
Chefe da DDZ Leste II	mariaperpetuo.duarte@semed.manaus.am.gov.br
Gerente Administrativo da DDZ Leste II	adriana.sales@semed.manaus.am.gov.br
Chefe da DDZ Rural	rosa.pereira@semed.manaus.am.gov.br
Gerente Administrativo da DDZ Rural	kelcimar.pereira@semed.manaus.am.gov.br

ANEXO II

SETOR	EMAIL
Assessoria Jurídica	fabianne.ribeiro@semed.manaus.am.gov.br
Cadastro Funcional	cadastrofuncional@semed.manaus.am.gov.br
Chefia de Gabinete	chefia.expedicao@semed.manaus.am.gov.br
Comissão de Avaliação	cad@ semed.manaus.am.gov.br
Comissão de Evolução Funcional	caefpe@ semed.manaus.am.gov.br
Comissão de Investidura	comissao.posse@semed.manaus.am.gov.br
Coordenação de Estágio e Frequência	base.estagio01@semed.manaus.am.gov.br frequencia@semed.manaus.am.gov.br
Departamento Geral dos Distritos	degd.semed@semed.manaus.am.gov.br
Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação	atendimento.dgti@semed.manaus.am.gov.br
Divisão de Pessoal	divisao.pessoal@semed.manaus.am.gov.br
Folha de Pagamento	folha@semed.manaus.am.gov.br
Gerência de Desenvolvimento do Servidor	gds.semed@semed.manaus.am.gov.br
Gerência de Direitos e Deveres	gdd.semed@semed.manaus.am.gov.br http://servicossemed.manaus.am.gov.br/decweb/
Gerência de Documentação e Auditoria Escolar	moacyr.junior@semed.manaus.am.gov.br
Gerência de Matrículas	gdrm@semed.manaus.am.gov.br
Gerência de Pessoal	lotacao.semed@semed.manaus.am.gov.br
Setor de Protocolo	setor.protocolo@semed.manaus.am.gov.br

PORTARIA Nº 0082/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e", da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2021.18000.19118.0.001848.**

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista nos dispositivos das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de fevereiro de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

AUTORIZAR FEM:

SEMED/SEDE

CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	CLAUDIA MOREIRA MONTEIRO	084.387-3 D	04/01/2021

PORTARIA Nº 0332/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no exercício da competência que lhe confere o Decreto de **06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do **Processo nº 2021.18000.18125.0.006664,** em especial, a solicitação formal do (a) prestador (a) de serviço temporário quanto a sua dispensa.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de **03.05.2021**, nos termos do inciso II do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, o (a) prestador (a) de serviço temporário **MARIA LUZIA PESSOA DE SOUZA, PROF.SUBST.NMTR1/RDA/AU/20H, matrícula 097.254-1A,** admitido (a) sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de maio de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por Tempo Determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o (a) Senhor (a) **MARIA LUZIA PESSOA DE SOUZA, PROF.SUBST. NMTR1/RDA/AU/20H, matrícula 097.254-1A.**
3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do (a) prestador (a) de serviço temporário, com base no inciso II do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº **2021.18000.18125.0.006664.**
4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal do (a) prestador (a) de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM e respectivos Despachos.
5. VIGÊNCIA: A contar de **03.05.2021.**

Manaus, 05 de maio de 2021.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIA LUZIA PESSOA DE SOUZA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROF.SUBST.NMTR1/RDA/AU/20H
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL
01 - APARTAMENTO LOCALIZADO NO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, SITUADO NA RUA CORONEL FERREIRA DE ARAÚJO, S/N, BAIRRO: PETRÓPOLIS - QUITADO.
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 03 DE maio DE 2021

Mª Luzia Pessoa de Souza
ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2021-FUMIPEQ/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À MICRO E PEQUENA EMPRESA – FUMIPEQ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM,

CONSIDERANDO os Arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO, o teor no Termo de Contrato Nº 002/2021, celebrado entre a empresa Banco do Brasil e este Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 002/2021 e seus respectivos Termos Aditivos, nos termos do art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93

GESTOR DO CONTRATO	
Servidor	**Matrícula**
GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS	137.108-8A
FISCAIS DO CONTRATO	
Servidores	**Matrícula**
ANDREZA CORREIA TEIXEIRA	115.971-2E
ANA PAULA SILVA DO PATROCÍNIO	122.565-0E
RONY MOTA DA SILVA	081.730-9E
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
Servidora	**Matrícula**
JAQUELINE FREITAS ANTÔNIO NUNES	137.218-1A

Essa portaria terá seus efeitos a contar de 20/04/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de maio de 2021.

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI/FUMIPEQ

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2019, celebrado em 30.04.2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ**, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI e a empresa **MILLENIUM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.**
3. OBJETO: Constitui o objeto do presente a prorrogação da vigência do contrato 006/2019, referente aos serviços abaixo citados, para atender as necessidades do FUMIPEQ/SEMTEPI, conforme consta no processo administrativo nº 2021.14000.14032.0.000025:
Unid. Med. POSTO; (ID 504640) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica (s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas **DIURNAS**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/ Termo de Referência; Qtde.: 1; Valor Unitário: R$ 10.664,76 (dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos); e
Unid. Med. POSTO; (ID 504641) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica (s) especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas **NOTURNAS**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, características adicionais de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, Qtde.: 1; valor unitário: R$ 11.974,96 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo aditivo importa a quantia de R$ 271.676,64 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2021NE00017, de 30/04/2021, no valor de R$ 22.639,72 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 21701; Programa de Trabalho: 11.122.0011.2011.0000; Fonte: 02100000; Natureza Despesa: 33903703; ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente conforme orientação e autorização da SEMEF.
6. PRAZO: Fica dilatado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022.

Manaus/AM, 30 de abril de 2021.

GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMITÊ DE CRÉDITO – CCM
FUMIPEQ/SEMTEPI

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho,
Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PINHEIROS HOTEL LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO nº 011/2016-1** sob o processo n° 2019.15848.15875.0.000039, que autoriza a atividade Serviço, com a finalidade de Hotel "IBIS AEROPORTO MANAUS", com validade de 12 meses, sito na Av. do Turismo, nº 127 – Tarumã, Manaus – Amazonas.

PG / 3733

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0110/2021 – GS/SEMINF

O ORDENADOR DE DESPESAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que justificativa de emergência para aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C e Asfalto Diluído CM-30 é destinada à serviços de terraplenagem, abertura de novas vias, ampliação do atendimento em vias em solo natural com imprimação com asfalto diluído CM-30, bem como impermeabilizações em acessos e ladeiras em diversos ramais na periferia urbana e área rural da cidade, ações de manutenção que beneficiam aquelas populações em seus deslocamentos e escoamento da produção local, esta que por si só justifica a emergência e urgência da contratação, conforme fl 03 do processo;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C e Asfalto Diluído CM-30 se destinam tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme mapa comparativo de preços à fl. 63;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 19 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2021.20000.20022.0.000106;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C e Asfalto Diluído CM-30, da empresa **CBAA – ASFALTOS LTDA;**

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 3.174.912,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e doze reais);

À consideração do Ordenador de Despesa da SEMINF para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO em Manaus, 06 de maio de 2021.

JOALISSON SALES MOTA
Diretor de Planejamento Institucional
SEMINF

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA em Manaus, 06 de maio e de 2021.

REGINALDO SANTOS DA ROCHA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 118 / 2021 - SEMINF / GS

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO , no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formalizado pelo servidor Raimundo Tadeu de Lima Maciel,

RESOLVE

DISPENSAR, nos termos da cláusula oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporária, abaixo indicada, admitida sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Matricula	Nome	A contar
096.556-1A	RAIMUNDO TADEU DE LIMA MACIEL	01.04.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 5 de maio de 2021.

REGINALDO SANTOS DA ROCHA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. PARTES: O município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF** e o Senhor **RAIMUNDO TADEU DE LIMA MACIEL,** Auxiliar de Serviços Municipais/RDA, Matrícula nº **096.556-1A.**
3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, com base nos termos da cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme requerimento solicitando o seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria.
4. VIGÊNCIA: a contar de 01.04.2021.

Manaus, 5 de maio de 2021.

REGINALDO SANTOS DA ROCHA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº. 070/2021 – GAB/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO c/c o Decreto de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universa e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.001, de 04 de janeiro de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Manaus, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.999, de 04 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o regime excepcional de teletrabalho aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.073, de 01 de maio de 2021 que dispõe sobre o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a manutenção contínua de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, na cidade de Manaus;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se estabelecer novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do IMMU,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe, em caráter excepcional sobre o expediente presencial no Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU;

Art. 2º. Enquanto vigorar a presente Portaria, o IMMU atuará em horário reduzido, de 08h às 14h, garantindo-se a continuidade do serviço público.

§1° Ressalvam-se do disposto no *caput* deste artigo os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, que deverão cumprir o expediente de 8(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, com intervalo de1(uma) hora para alimentação.

Art. 3º O retorno gradual das atividades presenciais deverá ocorrer, nas unidades administrativas que já utilizam da escala de revezamento, observados os seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento) do efetivo no mês de maio;
II – 70% (setenta por cento) do efetivo no mês de junho;
III – 90% (noventa por cento) no mês de julho.

Art. 4º as unidades que para o desenvolvimento de suas atividades sejam necessárias a realização de atendimento ao público de forma presencial submete-se às seguintes regras:

I – Atendimentos presenciais por agendamento;
II – Observância de manter o distanciamento social de, no mínimo 1 (um) metro e disponibilizar ao público álcool gel 70%;
III – exigir o uso obrigatório de máscara nas dependências do IMMU.

Art. 5º Os servidores pertencentes ao grupo de risco e que ainda não foram imunizados ficam dispensados do exercício das suas atividades de forma presencial.

§ 1º Para fins deste artigo considera-se como grupo de risco:

I – portadores de doenças pulmonares e cardíacas;
II – hipertensos e diabéticos;
III – transplantados;
IV– gestantes e lactantes;
V– portadores de doenças tratadas com medicamentos imunossupressores e quimioterápicos; e
VI – Idosos.

§ 2º Os agentes públicos que se enquadrem nas hipóteses constantes nos incisos do parágrafo 1º deste artigo devem fazer comprovação da sua condição por intermédio de laudo médico ou outro meio eficaz de prova.

Art. 6º. Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção individual para acesso e permanência no IMMU, pelos servidores, prestadores de serviços e demais pessoas.

Art. 7º. As medidas previstas nesta Portaria podem ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01-05-2021

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, Manaus 12 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

(*) EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016 - IMMU.
PARTES: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a empresa PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2016, de prestação de serviços de dados informatizados inerentes à execução de sistema de infrações de trânsito.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 02/03/2021, na forma da Cláusula Oitava do contrato originário.
VALOR: O valor do presente termo é de R$ 2.188.065,12 (dois milhões cento e oitenta e oito mil, sessenta e cinco reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas parcialmente, para os meses de março e abril, por meio da Nota de Empenho 2021NE00195, no valor de R$ 729.355,04 setecentos e vinte nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) datada de 25/02/2021, com a seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201; Programa de Trabalho15.451.0127.1054.0000; Fonte de Recurso 02100000; Natureza da Despesa 33904094.Ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação de cota.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4°, da Lei nº 8.666/93; e Processo Administrativo 2021.77000.77002.0.001846.

Manaus 26 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

(*) Republicação do Termo de Contrato n° 003/2016, publicado no DOM n° 5066, de 31/03/2021, inserindo-se alterações.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 078/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/16330/20696/00024 – SEMAD/UGCM)
OBJETO: Eventual fornecimento de material de expediente (caderno, tinta, esquadro e outros), para atender órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manaus, participantes do Registro de Preços.
Edital disponível: a partir do dia 10/05/2021 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 21/05/2021 às 09h45.
Início da sessão: dia 21/05/2021 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 06 de maio de 2021.

JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE SUSPENSÃO

(Processo n. 2021/1637/0113 – SEMSA)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2021 – CML/PM (SEMSA),** cujo objeto consiste na "Eventual fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares (Desfibrilador, bomba de infusão, ventilador e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.", será **SUSPENSO,** conforme solicitação feita através do Oficio n° 0504/2021 – SUBGAP/SEMSA.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/6376, das 09 às 15h (horário de Brasília).

Manaus, 06 de maio de 2021.

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021 - CML/PM**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Reforma da Ponte Presidente Dutra, localizada na Av. Presidente Dutra S/N – São Raimundo, em Manaus/AM, que será realizada no **dia 26/05/2021, às 09h (horário local)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **10/05/2021** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery n. 4080 – Chapada, no horário das 08 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira ou pelos telefones para informações: (92) 3215-6375 / 6376 ou e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 06 de maio de 2021.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicações Diversas

SÃO PEDRO TRANSPORTES LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação N.º 634/04-09 1ª Alteração**, que autoriza coleta e transporte de Resíduos Classe II (resíduos de madeira pallets, resíduos de construção civil e sucatas de ferro), no Estado do Amazonas-AM, para Coleta e Transporte Resíduos CLASSE II, com validade de 298 dias.

PG / 6621

SHOPPING MANAUS VIA NORTE SPE S.A. torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação Nº 478/14-05**, que autoriza o funcionamento de um Shopping Center denominado **"**Shopping Manaus Via Norte SPE S.A**"**, com sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário, com capacidade de tratamento de 300 m³/dia, localizada na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3.760, Monte das Oliveiras, Manaus-AM, para Shopping Center, com validade de 01 Ano.

PG / 4609

ENQUANTO VOCÊ SE PREOCUPA COM UM PERIGO,
NÃO PODE ESQUECER OS OUTROS
O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.
1 Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
2 Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
3 Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
4 Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água
PREFEITURA DE MANAUS

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Extraordinário

MARCO AURELIO DE LIMA CHOY
Procurador Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EMERSON CASTRO QUARESMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br